



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0003.00/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN), VINCULADO À SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (SEPED), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), E A EMPRESA URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN**, vinculado à Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 40 – Cachoeira Paulista, SP, CEP 12630-000, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG n.º 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria n.º 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 05 de junho de 2015 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº 463, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 01, páginas 09 e 10, do dia 29 de junho de 2015, e a empresa **URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.355/0001-32, sediada na Rua Ibituruna, número 564, Bairro Saúde, CEP 04.302-052, em São Paulo/SP, Telefone (11) 5071-1930, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor **EDUARDO MARIO FASANO**, portador da Carteira de Identidade nº 17.199.352-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 167.400.388-99, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.003807/2014-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do Pregão nº 14/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 A presente contratação fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 26 de janeiro de 2016 e encerramento em 26 de janeiro



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

de 2017, podendo ser prorrogada consoante os termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

2.1 A denominação social (razão social) será alterada de LIFESEC SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – EPP para URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 O valor mensal do contrato será repactuado, de R\$ 38.374,90 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 40.920,46 (quarenta mil, novecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) e o valor anual passará de R\$ 460.498,80 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 491.045,52 (quatrocentos e noventa e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com base no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e a Cláusula Sexta do contrato.

3.2 Os efeitos financeiros da repactuação retroagirão à data base da categoria profissional.

3.3 Fica resguardado o direito da contratada em futura repactuação do contrato, em relação aos insumos não abrangidos pela Convenção Coletiva da Categoria, desde que atendidos os requisitos legais e o interregno mínimo de um (01) ano, contado da data da apresentação da proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Em decorrência da repactuação, a Contratada fica obrigada a atualizar a garantia contratual apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, estão estimadas em até R\$ 491.045,52 (quatrocentos e noventa e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e constam do Projeto de Lei de Orçamento Anual – PLOA-2016, na Funcional Programática – 19.571.2040.12QB.0001, Natureza de Despesa 33.90.39.77.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

6.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.888/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

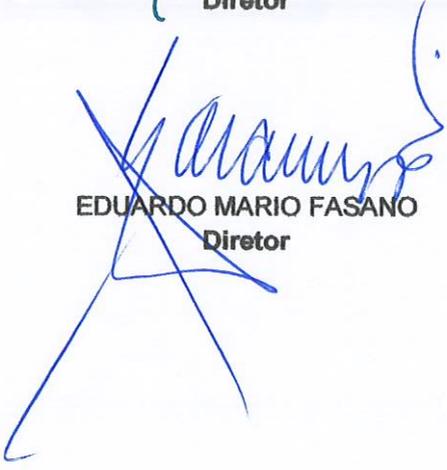
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Paulista, SP, 19 de outubro de 2015.

CONTRATANTE:

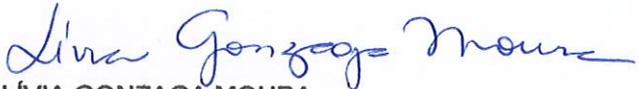

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor

CONTRATADA:


EDUARDO MARIO FASANO
Diretor

TESTEMUNHAS:


ALESSANDRA MARTINS DE CASTRO
RG nº 28.454.394-9
CPF nº 277.117.138-43


LÍVIA GONZAGA MOURA
RG nº 43.479.288-3
CPF nº 346.641.208-00